
Atos e Despachos do Presidente

id: 3811530

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MAIO DE 2021
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE
DESEMBARGADOR HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
BOLETIM Nº 90

id: 3811532

AVISO CONJUNTO TJ/ CGJ Nº 13/ 2021

Avisa aos Senhores(as) Magistrados(as) e Chefes de Serventias com competência de infância e juventude e de serventias judiciais que realizam Plantão Judiciário acerca do cadastramento no SNA, conforme o disposto no Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ 33/2019, bem como do prazo para a inserção de dados que dispõe.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e o **CORREGEDOR- GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ 289/2019 que, em seu artigo 1º, implanta o Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimento – SNA, cuja finalidade é consolidar dados fornecidos pelos Tribunais de Justiça referentes ao acolhimento institucional e familiar, à adoção, incluindo as *intuitu personae*, e a outras modalidades de colocação em família substituta, bem como sobre pretendentes nacionais e estrangeiros habilitados à adoção;

CONSIDERANDO a instituição do Prêmio CNJ de Qualidade pela Portaria nº 135, do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de maio de 2021, que em seu artigo 6º, inciso XI, regulamenta a concessão de pontuação ao Tribunal de Justiça que realizar reavaliação das crianças acolhidas e conferir celeridade processual aos processos de adoção, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Resolução CNJ nº 289/2019 – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) (40 pontos);

AVISAM aos Senhores Magistrados(as) e Chefes de Serventias com competência em infância e juventude e de serventias judiciais que realizem Plantão Judiciário em todo o Estado que:

Art. 1º - Deverão realizar o cadastramento no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), cujo procedimento encontra-se disciplinado no Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ 33/2019.

Art.2º - Deverão priorizar a inserção de dados acerca da concessão de medidas de acolhimento e de adoções em tramitação inseridas no sistema a partir de 12/10/2019.

Art.3º - Deverão promover o registro de sentenças de adoção (classe 14010), adoção c/c destituição do poder familiar (classe 1412) e perda ou suspensão do poder familiar (classe 1426).

Art. 4º - As providências elencadas nos artigos anteriores deverão ser lançadas no Sistema SNA impreterivelmente até 31/05/2021, sem prejuízo da manutenção do respectivo lançamento regular.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Corregedor-Geral da Justiça

id: 3811533

AVISO CONJUNTO TJ/ CGJ Nº 14/ 2021

Avisa aos Senhores(as) Magistrados(as) das serventias com competência fazendária e das varas com atribuição em julgamentos de matéria de saúde pública que deverão se cadastrar no NatJus, conforme o disposto neste ato.